LEI MUNICIPAL

Nº 279/2021

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 279/2021

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As cores dos imóveis públicos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Normandia - RR, bem como as das obras públicas de engenharia e arquitetura, obrigatoriamente, deverão ser padronizadas de acordo com as cores predominantes da bandeira do município de Normandia-RR, quais sejam: verde, branco e amarelo.

Parágrafo Único. Nos prédios locados pela administração pública municipal, a padronização descrita no *caput* só poderá ocorrer com a anuência do locador.

Art. 2º - A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o *caput* desta Lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado quando as cores do imóvel forem exigidas por normas nacionais e internacionais, quando forem tombadas como patrimônio histórico e cultural ou, ainda, quando se tratar de imóvel cedido pelo Estado ou pela União.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de cores de partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquitetura do Município.

Art. 4º - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham o Brasão do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Normandia-RR, 12 de abril de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas de padronização das cores dos prédios municipais. O texto do Projeto faz menção às pinturas seguindo as cores predominantes da bandeira do município de Normandia –RR, (verde, branco que são as cores predominante e amarelo que é a cor da estrela de nossa Bandeira do Município), tão somente para prédios novos, ou nos casos de reformas, não gerando de forma alguma despesa extra ao Município, considerando que não obriga o gestor a repintar nenhum dos prédios públicos que se encontre com pintura nova. Consta que os prédios públicos não devem conter marcas, cores ou qualquer coisa que ligue com qualquer tipo de partido político. Portanto devem ser totalmente descaracterizados de cores que remetam a uma determinada agremiação política. O projeto tem a finalidade de fazer com que os gestores adotem as cores da bandeira do nosso Município de Normandia – RR, na parte externa dos prédios públicos e com isso evitem a constante mudança nas pinturas das fachadas, coibindo gastos desnecessários em pinturas nos prédios públicos, bem como bens móveis utilizados pelas administrações que se vão após o término do mandato dos seus gestores, ficando o ônus dos gastos com pinturas para os cofres municipais, gerando com certeza déficit em áreas como saúde, educação, segurança e lazer. Os símbolos e as cores municipais são as formas de representação mais expressivas da imagem da comunidade, uma vez que representam a identidade do município, sua evolução política, administrativa e econômica, bem como os seus costumes, tradições e arte. Esta lei observa assim os Princípios da Impessoalidade e da Economicidade. As cores utilizadas pelo Poder Público Municipal farão com que os poderes constituídos não sejam descaracterizados, ou separados. Esta medida legal só não será aplicada se o padrão do imóvel passar por exigências nacionais ou internacionais; se o prédio tiver sido tombado pelo patrimônio histórico ou cultural ou se tiver sido cedido pelo Estado ou a União. O presente Projeto de Lei está em harmonia com o interesse público, observado o princípio da razoabilidade, para tanto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste.

Diante do acima exposto, colocamos a apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, de acordo com a justificativa apresentada. Certos de vossa atenção

ao presente colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Normandia-RR, 12 Abril de 2021.

Wenston Paulino Berto Raposo
Prefeito municipal